MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

**ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL**

LEI Nº 6.018/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimonio Municipal,à ANTONIO RODRIGUES MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu samciono a seguinte lei:

Art: 1º - Fica concedido por enfiteuse um Terreno Urbano' do Patrimonio Municipal, à ANTONIO RODRIGUES MENDES,localizado na Folha 12 quadra 18, Lote nº 04,AREA DE EXPANSÃO URBANA NOVA MARABÁ, com limite_ e caracteristicas seguintes; Limitando-se pelo lado direito com o lote ' nº 02, pelo lado esquerdo com o lote nº 06, fazendo frente para V-120 e fundos com o lote nº 03, medindo 10m00 de frente 25m00 de lateral direita, 25M00 de lateral esquerda e 10M00 nos fundos.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ em 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =